Illm.o e Exm.o Snr.

Á vista do Officio que V. Ex.a me dirijio em 12 de
Corr.e relativo á duvida q.e occorreo ao Amoxarife Jozé
Antonio da Silveira Netto encarregado interinam.te da Alfandega de Rio Grande do Sul
sobre a intelligencia do Artigo 1.o das Instruc.ões de 24 de Outubro de 1818. que
o que participou a V. Ex.a para que em consequencia
de que o actual Encarregado de Direito seja
Thes.o, declarará se deve para em caso: Resolvo S. M. I. o
Snr.o, a bem do serviço precedente o dito Officio, que ao
mesmo Encarregado compete gozar da izenção de
Direitos na forma do §.1.o do Alvará de 25 de
Abril de 1818. ~~que ainda de mais acha encarregado~~
Hayuella Imperial Rezolução hoje de expedir-se
ordens necessarias.
Deos G.e a V. Ex.a Paço em 18 de Abril 1822

Visconde de Barbacena